



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.817, DE 19 DE JUNHO DE 1992.

12
60-0
A
"Autoriza doação de 48 lotes com área total de 9.540,46m² localizados no Bairro Dom Camilo Lagoa de Santo Antônio."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar precariamente, lotes de terra no Bairro Dom Camilo em Lagoa de Santo Antônio.

ART. 2º - Cada lote terá uma área de 162m², sendo o mesmo intransferível, salvo, aquiescência da Prefeitura Municipal, observando as cláusulas do contrato de financiamento existentes, entre a COHAB e o donatário.

ART. 3º - Após a quitação das prestações do contrato com a COHAB, será fornecida a escritura definitiva.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 19 de junho de 1992.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal